



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 57 DE 2020

Fixa o quantitativo de vagas de estágio do Programa de Estágio Remunerado em Pós-graduação do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 34, de 23 de novembro de 2020, bem como do Ato da Presidência nº 54, de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato fixa o quantitativo de 80 (oitenta) vagas de estágio do Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, destinadas a estudantes de pós-graduação, conforme a seguinte distribuição:

I – 70 (setenta) vagas para pós-graduação em Direito;

II – 10 (dez) vagas para pós-graduação em Ciências Contábeis.

Art. 2º O Programa de Estágio Remunerado em pós-graduação será desenvolvido em projeto a ser executado no 1º e 2º Grau de jurisdição, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Considera-se:

I – acesso remoto, aquele realizado fora do ambiente físico do Poder Judiciário;

II – estágio virtual, o aprendizado mediante a utilização dos sistemas e aplicações da entidade concedente disponíveis na Internet, tais como, PJe e Zoom, para fins de desenvolvimento do ato educativo escolar.

Art. 4º O estágio terá por sede física a cidade de João Pessoa.

§ 1º É direito do estagiário optar por desenvolver as atividades do estágio por acesso remoto, ficando, nesse caso, responsável por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias.

§ 2º O estudante, antes do início do estágio, firmará declaração de atendimento aos requisitos físicos e tecnológicos do § 1º deste artigo.

Art. 5º Para fins de cadastramento no sistema de recursos humanos, os estudantes selecionados para o estágio de pós-graduação serão alocados:

I – em Direito, preferencialmente no Gabinete Virtual;

II – em Ciências Contábeis, preferencialmente nas diretorias dos fóruns das sedes de circunscrições, na Gerência de Precatórios, na Gerência de Finanças e Contabilidade e/ou na Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O ato educativo escolar supervisionado, relativamente aos incisos I e II, será desenvolvido de acordo com o projeto pedagógico do curso respectivo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020.

Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**
Presidente do Tribunal de Justiça